



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

PROCESSO N.º 3107/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal nº 8666/93.

DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de agosto de 2018, às 14:00 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, na sede do CRM-MG, Rua dos Timbiras, nº 1200, Funcionários, Belo Horizonte - MG.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, torna público Licitação que será realizada na modalidade de Pregão Presencial, conforme está descrito neste Edital e seus anexos, **exclusivamente para pessoas jurídicas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (Art. 6.º do Decreto n.º 6.204/2007)** e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006).

1. - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento licitatório o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (Pães- Francês e doce-, Café, Leite e Manteiga e margarina), conforme especificado no ANEXO I- Terno de Referência, durante 12 (doze) meses consecutivos, à medida que houver necessidade, para suprir as necessidades do lanche dos funcionários do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Fazem parte integrante deste Edital de Pregão os seguintes anexos:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

2.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2 – ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

2.1.3 – ANEXO III– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1.4 – ANEXO IV- MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

2.1.5- ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

2.1.6 - ANEXO VI- MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

2.1.7 -ANEXO VII- – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1.8 - ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

3. - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será vedada a participação nesta licitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que se encontrarem em uma das seguintes condições:

3.1.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

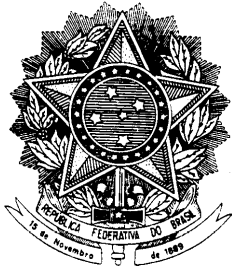
3.1.2 - sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

3.1.3 - impedida de licitar, contratar ou transacionar com qualquer esfera da Administração Pública ou de seus órgãos descentralizados.

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se ao Pregoeiro, **PARA CREDENCIAMENTO, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação de carteira de identidade do representante e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que outorgue, ao(s) representante(s), poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, para interpor ou desistir do recurso previsto no **item 8** deste Edital de Pregão



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

4.2.1 – Se presente o representante legal da licitante, na forma prevista em seu Estatuto ou Contrato Social, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa;

4.2.2 – SE A LICITANTE NÃO PROCEDER AO PRÉVIO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, A EMPRESA NÃO SERÁ ADMITIDA AO PREGÃO E SEUS ENVELOPES NÃO SERÃO RECEBIDOS

4.3 – As licitantes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução do pregão.

5. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos exigidos para a proposta comercial e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos e fechados, que contêm, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Gêneros Alimentícios – Pães– Café - Leite- Margarina e Manteiga

ABERTURA: 22/08/2018 às 14:00 horas

ENVELOPE Nº 2 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Gêneros Alimentícios – Pães – Café - Leite- Margarina e Manteiga

ABERTURA: 22/08/2018 às 14:00 horas

5.2 - O envelope Nº 1 (um) deverá conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta comercial, relacionada com o objeto da licitação, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, assinada por quem de direito e com todas as folhas rubricadas, devendo obrigatoriamente apresentar o seguinte:

5.2.1 - Razão social da proponente; número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; número da inscrição estadual ou municipal e o nome legível e cargo na empresa de quem assinar a proposta;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.2.2 – Proposta Comercial, assinada por quem de direito, elaborada conforme a ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS - deste Edital, totalmente preenchida, com valor unitário por participante e por item.

5.2.3.1 – um mesmo licitante poderá apresentar propostas para mais de um Lote do ANEXO VIII – PLANILHA DE PREÇOS

5.2.3.2 – os preços unitários propostos serão considerados fixos e irrevogáveis.

5.2.3.3 – no caso de discrepância entre os preços unitários e totais de cada item, será considerado para efeito de cálculo o preço unitário por participante;

5.2.3.4 – a empresa a ser contratada deverá emitir as faturas referentes a todos os serviços, objeto deste Edital. Não serão admitidos faturamentos ou cobranças por empresas ou pessoas estranhas à contratação.

5.2.4 - Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito que os valores propostos incluem todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza, bem como as despesas tais como equipamentos e sua instalação/retirada e transporte, papel e demais insumos, provas, frete, mão-de-obra, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto, constituindo-se na a única remuneração a ser auferida pela Contratada para a perfeita execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

5.2.5 - o CRM-MG reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

5.2.6 – os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, através da conta corrente da contratada, indicada na fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

5.2.7 – o prazo validade das propostas será, obrigatoriamente, de até 60 dias corridos, contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

5.2.8 – Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito, de que está ciente e de acordo com os prazos para a prestação dos serviços, previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital

5.3 - O Envelope Nº 2 (dois) deverá conter, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, os documentos relacionados no ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.3.1 - Os documentos referidos no ANEXO III poderão ser apresentados em sua versão original ou cópia autenticada ou, ainda, através de cópias simples a serem conferidas pelo Pregoeiro, à vista dos respectivos originais.

5.3.2 Para as autenticações que se fizerem necessárias, as empresas licitantes deverão apresentar, ao CRMMG, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para abertura dos envelopes, a cópia do documento e o respectivo original.

6. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes Nº 1 – Proposta Comercial e Nº 2 – Documentos de Habilitação, deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 27 de agosto de 2018, admitindo-se tolerância de 10 (dez) minutos sobre o horário estipulado, na sede do CRM-MG, na Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Funcionários - nesta Capital do Estado de Minas Gerais.

6.1.1 - Nenhum envelope será recebido em local diverso ou após o prazo estabelecido no item acima.

6.2 – NO LOCAL E HORA MARCADOS, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES, OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR PODERES PARA FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E PARA OS DEMAIS ATOS DO PREGÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 11 DO DECRETO 3.555/2000 E ITENS 4.1 E 4.2, SUBITENS 4.2.1 E 4.2.2 DESTE EDITAL DE PREGÃO.

6.3 – Concluído o credenciamento, será iniciada a sessão pelo Pregoeiro, com a abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL

7. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – as propostas comerciais serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendam às exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão e estejam de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** - deste Edital de Pregão.

7.1.1 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas comerciais que apresentarem omissões, erros ou outras condições que dificultem sua apreciação ou entendimento;

7.1.2 – O pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá examinar, antes da fase de lances verbais, qualquer proposta que, **de forma evidente**, não contemple as exigências do item 5.2 e subitens do Edital e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-a, de plano, se constatada sua insuficiência;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.1.3 – a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.1.4 – Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes.

7.2 – Serão classificadas pelo Pregoeiro, primeiramente a proposta que apresentar o menor preço, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez inteiros por cento) superiores àquela de menor preço, qualquer que seja o número de propostas nessas condições.

7.3 – Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas comerciais superiores em 10% (dez por cento) à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os preços ofertados, em número suficiente para atingir o máximo de 3 (três) proponentes que participarão da etapa de lances verbais.

7.4 – não sendo possível, por limitação do número de propostas válidas, atingir o número de 3 (três), o pregão prosseguirá, em sua fase de lances verbais, com qualquer número de proponentes

7.5 – Dando início à etapa de lances verbais, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar lances verbais, iniciando com o proponente de maior preço e, em seguida, os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

7.7 – Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, observado se for o caso o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.1 – No caso de ausência de lances verbais, será examinada a proposta escrita de menor valor.

7.8 – a análise da proposta de menor valor, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento, **obrigatório**, das exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão, bem como, das especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Pregão.

7.9 – A proposta sob análise será desclassificada se:

7.9.1 - apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;

7.9.2 - estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.9.3 - não atender ao disposto no item 5.2 e subitens deste Edital de Pregão, bem como, às especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital.

7.10. - a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.11 – Estando em termos a proposta comercial sob análise, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 da proponente classificada como a de menor preço e examinará os documentos de habilitação apresentados.

7.11.1 – Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no ANEXO III– RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - do Edital, ou apresentá-lo com prazo de validade expirado, observado se for o caso o disposto no artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10.2 - a inabilitação da proponente será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.12 – Verificada a regularidade da documentação apresentada, com o cumprimento das exigências do ANEXO III– RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Edital, a proposta sob análise, classificada como a de menor preço, será considerada vencedora, adjudicando-se, à proponente, o objeto do presente certame.

7.13 – Se a proposta sob análise for desclassificada ou a proponente for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, de preço imediatamente superior, procedendo conforme os itens 7.8 a 7.11 deste Edital e, assim sucessivamente até a apuração de uma proponente, devidamente habilitada, cuja proposta atenda integralmente ao edital.

7.14 – Será então declarada vencedora pelo Pregoeiro, adjudicando-lhe o objeto do certame.

7.15 – O pregoeiro reserva-se o direito de negociar com a empresa vencedora visando obter redução sobre o preço vencedor, conforme o inciso XVI do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

7.16 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

8. - DOS RECURSOS

8.1 – eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas na sede do CRM-MG até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo então processadas nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3555, de 8 de agosto de 2000;

8.2 – o licitante interessado em interpor recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, ao final da sessão de abertura das propostas, devendo consignar na ata a síntese de suas razões, sob pena de preclusão de seu direito de recorrer.

8.2.1 – o processamento do recurso obedecerá ao disposto nos incisos XVII a XIX do artigo 4º da Lei 10520/2002, e nos incisos XVII a XIX do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

8.3 – interposto o recurso, o licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4 – igual prazo é concedido aos demais licitantes para apresentação de contra-razões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.

8.5 - o provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9. - DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, os Envelopes N. 2 – Documentos Para Habilitação – **não abertos pelo Pregoeiro na sessão**, serão devolvidos originalmente fechados às empresas participantes;

9.2 – os documentos de habilitação referentes a envelopes abertos durante a sessão, nos termos do item 7.10 e 7.12 deste Edital, **não serão devolvidos às licitantes**, sendo juntados ao processo.

10. - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 - não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, a adjudicação será homologada pelo Presidente do CRM-MG, determinando a contratação da licitante vencedora.

10.2 - A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar o termo contratual até 5 (cinco) dias úteis após a outorga do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

10.3 – Quando da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá comprovar as mesmas condições de habilitação exigidas, na época da licitação.

10.3.1 – se o licitante vencedor não comprovar as referidas condições, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 11, inciso XXII, do Decreto 3555, de 13 de agosto de 2000.

10.3.2 – igual providencia será tomada se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, injustificadamente, no prazo previsto no item 10.2 supra, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista no item 11.2.

10.4 - O contrato a ser firmado vigará pelo período de 12 (Doze) meses.

10.5 – eventuais alterações e aditamentos do contrato serão regidos pelo artigo 65 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

11.- DAS PENALIDADES

11.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, ou que desistir dos lances ofertados ou, ainda, aquela que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, mas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Medicina de pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais pertinentes

11.2 - O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações assumidas no Contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante do presente Edital.

12. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão consideradas como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

12.2 - A ausência de apresentação de documento exigido pode ser suprida se a informação, que nele deveria estar certificada ou atestada constar em outro documento, de cunho oficial, apresentado pelo licitante.

12.3 - A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante do licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratificá-la no ato.

12.4 – Em caso de divergências entre valores consignados na proposta por extenso e numeral, prevalecerá o indicado por extenso.

12.5 - Ou havendo omissão de um dos valores (por extenso e por numeral) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço proposto.

12.6 – Se houver divergência entre os valores unitários apresentados e o valor total resultante do somatório dos referidos valores unitários, prevalecerão os primeiros, cabendo ao Pregoeiro proceder à necessária retificação da soma para apurar o valor total correto.

13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2018 na Conta inscrita sob o n ° 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO

14. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a verificar informações fornecidas pelas proponentes, ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 - A apresentação das propostas implica a admissão e o pleno conhecimento do presente Edital de Pregão, de modo que as proponentes se sujeitam às condições aqui estabelecidas.

15. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal 8666/93.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

16. DA AMOSTRA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

16.1 Para fins de avaliação e análise da qualidade e acabamento das embalagens dos materiais a serem entregues e de sua consonância com as especificações descritas no Anexo I, serão solicitadas amostras da mesma cor e qualidade do objeto licitado, sendo uma amostra de cada.

16.2 As amostras deverão ser apresentadas **pela licitante vencedora** no prazo máximo de 05(cinco) dias após a declaração de vencedor do certame, junto ao setor de compras do CRM-MG, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, localizada na Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários em Belo Horizonte MG, CEP 30140.060 telefone (31)3248-7797 - aos cuidados da Comissão de Licitação;

16.3 Recebidas às amostras, o CRM-MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, fará a análise dos produtos, sendo que se o produto apresentado estiver de acordo com as especificações do Anexo I, será informado à empresa vencedora que dê continuidade na entrega dos mesmos.

16.4 A amostra ficará retida até entrega definitiva dos produtos.

16.5 Caso haja desconformidade dos produtos com as especificações do Anexo I, o CRMMG dará novo prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de novas amostras, procedendo-se do mesmo modo quando da entrega das primeiras amostras.

16.6 Em sendo novamente recusado o material, será facultado ao CRM-MG a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do produto não aprovado.

16.7 Os produtos recusados serão colocados à disposição da(s) empresa(s) vencedora(s) para a sua retirada das instalações do CRM-MG, no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, sendo que este Conselho não se responsabilizará por qualquer dano causado aos produtos em virtude da demora no recolhimento dos mesmos.

16.8 Durante o período de análise do produto por parte do CRM o prazo de entrega ficará suspenso.

16.9 As amostras apresentadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) e devidamente aprovadas ficarão retidas no setor de Compras do CRM-MG, para conferência, até o recebimento definitivo.

16.10 Efetuado o recebimento definitivo as amostras serão colocadas à disposição da(s) empresa(s) vencedora(s) para a sua retirada das instalações do CRM-MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo que o CRM não se responsabilizará por qualquer perda ou dano causado aos produtos decorrente da demora de seu recolhimento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

16.11 Caso o material definitivo entregue não for correspondente à amostra em poder do CRM-MG, será todo ele devolvido, será facultado ao CRM-MG a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do produto não aprovado.

17. - DOS ESCLARECIMENTOS

17.1 - Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital de Pregão deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados ao Pregoeiro, pelo e-mail compras@crmmg.org.br, até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega das propostas.

17.2 - A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, a prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do Edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

17.3 - Informações, de ordem geral, poderão ser obtidas através do telefone (31)32487797, ou e-mail compras@crmmg.org.br.

18. DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 02 de Agosto de 2018

Paula Pires Lage



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (Pães, Café, Leite e Manteiga/margarina), durante 12 (doze) meses consecutivos, à medida que houver necessidade, para suprir as necessidades do lanche dos funcionários do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.																				
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<table border="1"><thead><tr><th></th><th>Itens</th><th>Quantidade estimada</th></tr></thead><tbody><tr><td>Lote 1</td><td>Item 1: Pão francês</td><td>350 kg</td></tr><tr><td></td><td>Item 2: Pão doce</td><td>350 kg</td></tr><tr><td>Lote 2</td><td>Café</td><td>1200 pacotes de 500g</td></tr><tr><td>Lote 3</td><td>Leite</td><td>140 caixas de 12 L</td></tr><tr><td rowspan="2">Lote 4</td><td>Item 1: Manteiga</td><td>250 potes de 500g</td></tr><tr><td>Item 2: Margarina</td><td>130 potes de 500g</td></tr></tbody></table>		Itens	Quantidade estimada	Lote 1	Item 1: Pão francês	350 kg		Item 2: Pão doce	350 kg	Lote 2	Café	1200 pacotes de 500g	Lote 3	Leite	140 caixas de 12 L	Lote 4	Item 1: Manteiga	250 potes de 500g	Item 2: Margarina	130 potes de 500g
	Itens	Quantidade estimada																			
Lote 1	Item 1: Pão francês	350 kg																			
	Item 2: Pão doce	350 kg																			
Lote 2	Café	1200 pacotes de 500g																			
Lote 3	Leite	140 caixas de 12 L																			
Lote 4	Item 1: Manteiga	250 potes de 500g																			
	Item 2: Margarina	130 potes de 500g																			
JUSTIFICATIVA	A aquisição de Gêneros Alimentícios, para o lanche da tarde, busca proporcionar a melhoria contínua da qualidade de vida no trabalho e prezar pelo bom desempenho das atividades dos funcionários do CRMMG.																				
ADJUDICAÇÃO	Menor preço Global por Lote																				
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses, conforme caput art.57 lei nº 8666/1993																				
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento ao fornecedor será correspondente à quantidade do material fornecido mensalmente e será creditado em conta-corrente do fornecedor e ocorrerá até o 15º (décimo) dia útil a partir da apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, ou após a sua reapresentação, sanadas as irregularidades constatadas.																				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.2.2.1.1.33.90.30.002 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO																				
LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS	O local de entrega do objeto será na sede do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, na rua dos Timbiras, nº 1200, bairro Funcionários																				
FISCALIZAÇÃO (OU GESTOR DO CONTRATO)	Rubens Ramalho																				



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Constitui objeto do presente termo de referência o fornecimento de:

1. LOTES 1 — PÃO FRANCÊS e PÃO DOCE - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

1.2 Item 1: Pão francês:

- a) Composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, vida útil 06horas, embalado em embalagem apropriada.
- b) Quantidade estimada: **350 kg no ano**

1.3 Item 2: Pão doce

- a) Sem recheio, em formato de pão tipo bisnaga, com peso unitário aproximado de 50 gramas, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga ou gordura vegetal, fermento biológico, sal, água, conservador e outras substâncias alimentícias permitidas por padrões legais
- b) Quantidade estimada: **350 kg no ano**

1.4 Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deve ser isento de parasitas, sujidades, larvas e material estranho;

1.5 Cada pão deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, limpos e fechados, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.;

1.6 Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.;

1.7 A entrega dos pães deverá ocorrer diariamente no horário das 14:30 com tolerância de no máximo 15 minutos na Rua dos Timbiras, Nº 1200 B. Funcionários em Belo Horizonte – MG.

2. LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO- CAFÉ

2.1. Quantidade: 1200 (mil e duzentos) pacotes de café, em embalagens de 500 g,

2.2. Acondicionamento: café em embalagem do tipo a vácuo com validade de 6 (seis) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;

2.3. Tipo de Café: Extra forte.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- 2.4. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído;
- 2.5. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza;
- 2.6. Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona.
- 2.7. É necessário que o café apresente o Selo de Pureza da ABIC com validade de pelo menos 12 meses.

3. LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – LEITE

- 3.1-** Leite Longa Vida Integral E Desnatado UHT: homogêneo, teor de gordura máximo de 3%,
- 3.2-** Embalagem Tetra Pack de 1 litro: embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, estéril, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro MA/MS – SIF.
- 3.3 -** Validade mínima de 90 dias da entrega
- 3.4-** Quantidade estimada: 140 caixas de 12 litros / Ano

4. LOTE 4 – AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – MANTEIGA E MARGARINA

- 4.1. Item 1: MANTEIGA COM SAL**, a base de leite pasteurizado, gordura vegetal, sal, estabilizantes embalagem em potes de 500 g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade 90 dias, informação dos ingredientes e composição nutricional
- 4.1.1.1.** Embalagem: Embalagem primária potes de plástico atóxico e lacrado, embalagem secundária caixa de papelão reforçada com validade de
- 4.1.1.2.** Quantidade: 250 potes de 500 g
- 4.2. Item 2: MARGARINA, COM SAL**, contendo ômega 3 e 6, sem gordura trans, com teor de lipídios de 35%, composta de óleos vegetais, água, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C, com validade mínima de 5 meses.
- 4.2.1.** Embalagens: Embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado, embalagem secundária caixa de papelão reforçada, com validade mínima de 5 meses na data da entrega.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

4.2.2. Quantidade: 130 potes de 500 g

4.3. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento destes artigos, tais como as despesas com embalagem, frete, transporte vertical e horizontal e seguro dos materiais ofertados, até os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência;

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do CRMMG.

5.2- Dentro do prazo de vigência do contrato, o Fornecedor será OBRIGADO a fornecer os produtos desde que obedecidas às condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº11/2018

5.3- Os materiais deverão ser entregues na sede do CRMMG, situada na rua dos Timbiras, nº 1200, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, de acordo com o pedido realizado pelo responsável pelo contrato.

5.4- Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.

5.5- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Edital do Pregão poderá o CRMMG rejeitá-los, integralmente ou em parte, **obrigando-se** o Fornecedor a providenciar a substituição do café, leite ou manteiga/margarina não aceitos no prazo de 1 (um) dia.

5.6- O CRMMG reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

5.7- O aceite/aprovação do material pelo CRMMG, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata

5.8- O CONTRADO assume responsabilidade pelo ônus resultante de ações judiciais, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de seus empregados e/ou prepostos

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1 Compete à CONTRATADA:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- b) Utilizar somente material de alta qualidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- c) Conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que lhes aplicam e com estrita observância do instrumento convocatório e seus anexos, da proposta de preços e da legislação vigente;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto contratado;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, com estrita observância do instrumento convocatório e de seus anexos, da proposta de preços e da legislação vigente;
- h) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de modo que esteja incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- i) Substituir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os bens que apresentem defeitos ou vícios de qualidade e/ou quantidade;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- d) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do objeto;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A _____.

CONTRATO de prestação de serviços que entre si fazem de um lado o **Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais**, estabelecido na Rua dos Timbiras Nº 1200, B. Funcionários, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, aqui representado pelo seu Presidente, **Cons. Fábio Augusto de Castro Guerra**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada pelo _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Lote 1 – AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO - PÃO FRANCÊS e PÃO DOCE

1.1.1 Item 1: PÃO TIPO FRANCÊS:

- c) Composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, vida útil 06horas, embalado em embalagem apropriada.
- d) Quantidade estimada: **350 kg no ano**

1.1.2 Item 2: PÃO DOCE

- c) Sem recheio, em formato de pão tipo bisnaga, com peso unitário aproximado de 50 gramas, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga ou gordura vegetal, fermento biológico, sal, água, conservador e outras substâncias alimentícias permitidas por padrões legais
- d) Quantidade estimada: **350 kg no ano**

1.1.3 Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deve ser isento de parasitas, sujidades, larvas e material estranho;

1.1.4- Cada pão deverá ser acondicionado em sacos de polietileno atóxico, limpos e fechados, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.;

1.1.5- Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.1.6 A entrega dos pães deverá ocorrer diariamente no horário das 14:30h com tolerância de no máximo 15 minutos na Rua dos Timbiras, Nº 1200 B. Funcionários em Belo Horizonte – MG.

1.2 LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO- CAFÉ

1.2.1. Quantidade: 1200 (mil e duzentos) pacotes de café, em embalagens de 500 g, totalizando 600 (seiscentos) kg;

1.2.2. Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo com validade de 6 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem;

1.2.3. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza;

1.2.4. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído;

1.2.5. Tipo de Café: Extra forte.

1.2.6. Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona.

1.2.7. É necessário que o café apresente o Selo de Pureza da ABIC com validade de pelo menos 12 meses.

1.3 LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – LEITE

1.3.1 Leite Longa Vida Integral E Desnatado UHT: homogêneo, teor de gordura máximo de 3%,

1.3.2 Embalagem longa vida de 1 litro: embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, estéril, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro MA/MS – SIF.

1.3.3 Validade mínima de 90 dias da entrega

1.3.4 Quantidade estimada: 140 caixas de 12 litros / Ano

1.4 LOTE 4 – AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO – MANTEIGA E MARGARINA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.4.1 Item 1: MANTEIGA EXTRA COM SAL, a base de leite pasteurizado, gordura vegetal, sal, estabilizantes embalagem em potes de 500 g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade 90 dias, informação dos ingredientes e composição nutricional

1.4.1.1 Embalagem: Embalagem primária potes de plástico atóxico e lacrado, embalagem secundária caixa de papelão reforçada com validade de

1.4.1.2 Quantidade: 300 potes de 500g

1.4.2 Item 2: Margarina, com sal, contendo ômega 3 e 6, sem gordura trans, com teor de lipídios de 35%, composta de óleos vegetais, água, leite, sal, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C, com validade mínima de 5 meses.

1.4.2.1 Embalagens: Embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado, embalagem secundária caixa de papelão reforçada, com validade mínima de 5 meses na data da entrega.

1.4.2.2 Quantidade: 160 potes de 500 g

1.4.3 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento destes artigos, tais como as despesas com embalagem, frete, transporte vertical e horizontal e seguro dos materiais ofertados, até os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO e DOTAÇÃO

2.1 O valor ajustado para o Lote ____ será de R\$ _____ , totalizando em

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2018, na conta de nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO

Os preços estabelecidos no presente termo serão irrevogáveis



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento ao fornecedor será correspondente à quantidade do material fornecido mensalmente e será creditado em conta-corrente do fornecedor e ocorrerá até o 15º (décimo) dia útil a partir da apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, ou após a sua reapresentação, sanadas as irregularidades constatadas.

§1º - Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

§2º - O Conselho não efetuará pagamento de título descontado ou através de cobrança bancária, nem negociado com terceiros ou factoring.

§ 3º - O CRMMG, na data do pagamento, fará as retenções devidas de acordo com a instrução normativa SRF nº 1234/12, lei 9430/96, lei municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do CRMMG.

5.2- Dentro do prazo de vigência do contrato, o Fornecedor será OBRIGADO a fornecer os produtos desde que obedecidas às condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº11/2018

5.3- Os materiais deverão ser entregues na sede do CRMMG, situada na rua dos Timbiras, nº 1200, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, de acordo com o pedido realizado pelo responsável pelo contrato.

5.4- Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.

5.5- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Edital do Pregão poderá o CRMMG rejeitá-los, integralmente ou em parte, **obrigando-se** o Fornecedor a providenciar a substituição do café, leite ou manteiga/margarina não aceitos no prazo de 1 (um) dia.

5.6- O CRMMG reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.7- O aceite/aprovação do material pelo CRMMG, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata

5.8- O CONTRADO assume responsabilidade pelo ônus resultante de ações judiciais, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de seus empregados e/ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- b) Utilizar somente material de alta qualidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- c) Conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que lhes aplicam e com estrita observância do instrumento convocatório e seus anexos, da proposta de preços e da legislação vigente;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto contratado;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, com estrita observância do instrumento convocatório e de seus anexos, da proposta de preços e da legislação vigente;
- h) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de modo que esteja incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- i) Substituir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os bens que apresentem defeitos ou vícios de qualidade e/ou quantidade;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- b) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- d) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do objeto;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e às demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

As multas serão aplicadas da seguinte forma:

8.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos produtos calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (dez por cento);

8.1.2. 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do Contrato a ser firmado, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

8.2. Para os produtos entregues fora do prazo avençado, o CRMMG poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente à respectiva multa;

8.3. Caso os produtos entregue fora das especificações e, caso o CRMMG ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor da multa aplicada, do mesmo modo que o item 8.1.1;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

8.4. Uma vez adotado os procedimentos administrativos cabíveis, e julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

8.5. Nos termos dos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, fica garantida à CONTRATADA a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 - O presente contrato será rescindido por infração a qualquer das cláusulas deste instrumento, ou caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/93, além disso, será rescindido:

11.1.1 – Por parte da CONTRATANTE se a CONTRATADA não cumprir satisfatoriamente suas obrigações ou pela baixa na qualidade dos serviços prestados;

11.1.2- Por parte da CONTRATADA se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento dentro do prazo fixado sem justo motivo.

11.1.3- Se contra a CONTRATADA for impetrado pedido de falência ou concordata, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas.

11.2 - O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2- Integram o presente contrato o Edital que rege o Pregão Presencial nº 11 de 2018 do CRMMG, a proposta da Contratada, a ata da sessão do Pregão e os demais documentos que o formalizam.

12.5- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, e serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente contrato que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Belo Horizonte, considerado aquele a que está vinculado o CRMMG.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO III- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial com vigência Plena em dois envelopes (nº01 e nº02).

- Para **Habilitação Jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da eleição da atual diretoria;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- d) Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo 04);
- e) Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), (Anexo 07).

-Para verificação da **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, dentro de seu prazo de validade, bem como quitação dos tributos estaduais e municipais.
- b) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos do INSS, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro de seu prazo de validade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT – demonstrando regularidade perante o Poder Judiciário Trabalhista, Lei 12.440.

- Para verificação da **CAPACIDADE TÉCNICA**:

- a) Apresentação de atestado (s) ou certidão (s) de capacidade técnica atuais, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional dos produtos, compatíveis ou superiores com o objeto deste pregão;

- Além disso a Licitante deverá apresentar:

Declaração de Inexistência de Empregados Menores (Anexo 05)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

III – A Pregoeira fará consulta na Internet para averiguar a validade dos documentos obtidos via internet, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

IV - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça seu entendimento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO IV- MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1). Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2). Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO VI- MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 – Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR): Deverá ser cotado, preço unitário e total dos lotes, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

1.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.4. PROPOSTA: *R\$ (Por extenso) será feita conforme o modelo de planilha de preços do Anexo 8

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO VII- – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO VIII- Modelo de Planilha de Preços

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018– Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento para registro de preços.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Produto	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Pão de sal	350 kg		
Pão doce	350 kg		
Café	1200 pacotes de 500g		
Leite	140 caixas de 12 L		
Manteiga	250 potes de 500g		
Margarina	130 potes de 500g		
TOTAL			

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Deverá ser cotado, preço unitário e total para cada lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: *R\$ (Por extenso)

*** Preço unitário, Global, incluído todos impostos, taxas, frete, etc.**

Prazo de entrega: até 4 dias após solicitação

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE